



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E
CONFECÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL,
QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, E A EMPRESA SHANON MODA
LTDA. – EPP.**

PROCESSO Nº 00088.000593/2014-03

CONTRATO Nº 147/2015

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **CLAUDIA REGINA BONALUME**, portadora da Carteira de Identidade nº 1032453688 SJS-RS e do CPF nº 428.642.830-34, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SHANON MODA LTDA. – EPP**, CNPJ nº 00.400.119.0001/51, com sede na ADE Conjunto 27 – Lotes 20/21 – Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.991-140, telefone nº (61) 3328-0965 / 6793, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLINO QUEIROZ SANTOS**, CPF nº 024.215.261-91 daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 087/2014 consoante consta do Processo nº **00088.000593/2014-03**, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e confecção de uniformes em geral, sob demanda, conforme especificações constantes neste instrumento.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 087/2014, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 087/2014 e seus anexos.
- 2) Entregar os materiais do Termo de Referência – Anexo I do edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 3) Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

EBone

- 4) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização **CONTRATANTE**.
- 5) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 6) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 8) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 087/2014.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto do Termo de Referência, Anexo I do edital, mediante a expedição de "Solicitação de Entrega de Material".
- 2) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto do Termo de Referência - Anexo I do edital.
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto do Termo de Referência - Anexo I do edital.
- 4) Proporecionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.
- 5) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 6) Exercer a fiscalização da execução do objeto por servidores designados.
- 7) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante da licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Albany

Subcláusula Primeira – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Subcláusula Segunda – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão solicitados pelo Gestor do Contrato, mediante a emissão do documento “Solicitação de Entrega de Material” para o fornecimento pela contratada, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Primeira - Os produtos serão entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital, nas seguintes condições:

- a) Na Avenida N2 Norte, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COAGE, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF.
- b) No prazo de no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Solicitação;
- c) Em horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-3915;
- d) Em acondicionamento novo; e
- e) O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

Subcláusula Segunda - A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, com a consequente aceitação do objeto.

Subcláusula Terceira - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quarta – Para os materiais sujeitos a rejeição, a empresa contratada deverá substituí-los com prazo de entrega de **até 10 (dez) dias**.

Subcláusula Quinta – Caberá a **CONTRATADA** arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

Subcláusula Sexta – Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

Subcláusula Sétima - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela



indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Descrição	UF	Marca	Qtde.	Valor Unitário (A)	Valor Total (AxB)
4	<p>CAMISA PARA GARÇOM</p> <p>MODELO social manga longa, em tecido 100% algodão fio 120/2; largura 1,50m; na cor branca;</p> <p>a) colarinho de smoking tipo quebrado;</p> <p>b) pala: 02 (dois) panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho;</p> <p>c) mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90cm, com carcela dupla com 01 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 a 7 cm) pespontados e abotoáveis, sendo 02 (dois) botões em cada punho tamanho 18;</p> <p>d) vista embutida de 3,5cm, botão reserva na vista interna;</p> <p>e) fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada;</p> <p>f) ombro: costura embutida pesponto na beira;</p> <p>g) costa: com 2 (duas) pregas uma de cada lado;</p> <p>h) abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por 7 (sete) botões Tamanho 18/120; i) botão: na cor do tecido, sendo 12 (doze) no tamanho 18 já com o reserva e 3 (três) no tamanho 14 já com o reserva.</p> <p>Fabricação Nacional.</p> <p>Todas as peças fabricadas sob medida de acordo com manequim do usuário.</p> <p>Modelo conforme figura 6.</p>	UN	Shanon	57	152,50	8.692,50
7	<p>GRAVATA TIPO BORBOLETA COR PRETA</p> <p>Confeccionada em 100% seda, clássica, com 02 (duas) dobras e prendedor no colarinho. Comprimento ajustável e aproximadamente 6,35cm(L).</p> <p>Modelo conforme figura 7.</p>	UN	Shanon	40	14,70	588,00
17	<p>UNIFORME SERVIÇOS GERAIS FEMININO (SOB MEDIDA)</p> <p>a) Composição do uniforme: 1 jaleco e 1 calça.</p> <p>b) Especificação técnica do tecido: sempre igual 60% algodão e 40% poliéster, cor azul mescla P50;</p> <p>- Composição: sarja 2/1 peso std162(g/m²);</p> <p>- Largura: std 1,67m.</p> <p>c) Detalhes dos modelos:</p> <p>* JALECO</p> <p>- Gola: esporte, pespontada;</p> <p>- Mangas: curtas, atingindo 4 a 6cm acima do cotovelo, bainhas fixas de 3cm(A), viradas para dentro e pespontadas ou condizente com manequim;</p> <p>- Bolsos: 3 chapados, pespontados, reforços (mosqueados) nos cantos, com "vistas" de 2cm(L) do mesmo tecido, sendo: 1, frontal superior no lado esquerdo de 13cm x 14cm condizente com manequim), com emblema "Colunas do Palácio do Planalto", bordado, cor amarelo ouro, de 4cm(A) x 4cm(C); 2 frontais, inferiores à altura da cintura, de 15cm(L) x 18cm(A) ou condizente com manequim;</p>	CJ	Shanon	4	262,25	1.049,00



	<p>- Barra: bainha virada para dentro de 2cm(L), pespontada;</p> <p>- Abertura: frontal, pespontada (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechamento por 5 botões em casas verticais à esquerda, vista de 3cm(L);</p> <p>- Traseira: (para facilitar movimentos), pespontada, com reforços (mosqueado), traspasse de 3cm.</p> <p>- Especificações técnicas de costura: interlock, bitola mínima 7mm para fechamento das ilhargas, ombros e fixação das mangas; em reta 1 agulha para fixação da gola, bolsos, bainhas, barras e pespontos.</p> <p>- Travete: nos cantos dos bolsos, iniciando na abertura das costas e nas extremidades das mangas quando o fechamento das ilhargas (e mangas) for feito com as bainhas das mangas prontas;</p> <p>- Caseado: à máquina;</p> <p>- Overloque: nas partes desfiantes do tecido.</p> <p>+ Aviamentos: cor do tecido:</p> <p>- Linha: 80 pés/algodão ou puro pés; para caseados e pregar botões; e 120 pés/algodão ou puro pés; para costuras de fixação, pespontos, interlock e overloque;</p> <p>- Botões: 5 perolizados, 4 furos, tamanho T-32.</p> <p>* CALÇA</p> <p>- Modelo: social, sem bolso;</p> <p>- Braguilha: lado direito forrado, com extensão em bico, fechamento por zíper, lado direito com pesponto a 35mm da beirada;</p> <p>- Cós: posição de 4,5cm(L), fechamento por gancho metálico;</p> <p>- Traseiro: 2 pences;</p> <p>- Boca: 20cm ou condizente com manequim, com bainha de 3cm(A), virada para dentro e chuleada.</p> <p>+ Especificações técnicas de costura: com máquina de pregar cós ou ponto fixo 1 agulha para colocação dos cós; interlock bitola mínima 10mm para o fechamento do entrepernas, laterais e gancho traseiro; ponto fixo 1 agulha para pesponto da vista no dianteiro direito;</p> <p>- Overloque: nas partes desfiantes do tecido.</p> <p>+ Aviamentos: cor do tecido;</p> <p>- Linha: 80 pés/algodão ou 100% pés; para as operações de fechamento, caseados e pregar botões; e 120 pés/algodão ou puro pés; para costuras de pespontos, interlock e overloque;</p> <p>- Botões: perolizados, 4 furos, tamanho T-32.</p> <p>* ETIQUETAS: marca, numeração, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do Inmetro, CNPJ do fabricante, com designação do material utilizado.</p> <p>* MEDIDAS: de acordo com manequim do usuário, fabricação nacional.</p>					
18	<p>SAPATO SOCIAL FEMININO BAIXO COR PRETA</p> <p>a) Especificações técnicas do couro: confeccionado em material 100% sintético Derbi, cor preta.</p> <p>b) Detalhes do modelo:</p> <p>- Modelo: casual, sem cadarço, fechado atrás.</p> <p>- Forro: em elancagel.</p> <p>- Salto: fachatado de 2cm a 3cm.</p>	PR	Piccadilly	26	88,46	2.299,96

Beir



25	<p>CINTO DE COURO SOCIAL MASCULINO COR PRETA</p> <p>a) Especificação Detalhada: confeccionado em couro legítimo, curtido ao cromo.</p> <p>b) Detalhes do modelo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo: social. - Tamanho diverso com 35mm(L), sem costura; - Fivela: aço escovado. 	UN	Oxddi	463	29,69	13.746,47
26	<p>SAPATO SOCIAL MASCULINO DE COURO COR PRETA</p> <p>a) Especificação detalhada: confeccionado em couro legítimo.</p> <p>b) Detalhes do modelo: bico quadrado, com 4 furos para amarrar.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Forro interno: Todo em couro. - Palmilha: antitranspirante em couro. - Solado: de borracha legítimo tipo unisola antiderrapante de 10mm(A). - Salto: de 20mm(A), blaqueado (costurado). * Etiqueta: numeração. 	PR	Francoop	1.076	87,26	93.891,76
30	<p>SAPATO SOCIAL FEMININO ALTO COR PRETA</p> <p>Especificações técnicas do couro: Confeccionado em material 100% sintético Derbi, cor branca.</p> <p>- Detalhes do modelo:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Modelo: Scarpin, sem cadarço, fechado atrás. · Forro: Em elancagel. · Salto: Fachetado de 5cm. 	PR	Piccadilly	40	88,50	3.540,00
31	<p>UNIFORME PREPARAÇÃO FÍSICA (SOB MEDIDA)</p> <p>a) Composição do uniforme: 1 casaco, 1 calça e 3 camisetas.</p> <p>b) Especificações técnicas do tecido:</p> <p>Agasalho: confeccionado em tecido Tactel, cor azul escuro.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição: 100% poliamida. * Camiseta: confeccionado em tecido dryfit liso, cor cinza claro. <p>c) Detalhes do modelo: esportivo.</p> <p>* JAQUETA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo: esportivo com detalhes branco dos 2 lados; - Frente: fechável por zíper tipo jacaré; - Bolsos: 2 bolsos fundos vertical parte externa inferior; - Manga: listra de 3cm(L), cor branca, punho de malha sanfonada; - Barra: com cordão embutido; - Forro: interno de telinha; - Inscrições: a definir, cor branca, bordada nas costas, com brasão, a definir, lado esquerdo superior, ladeado pelo emblema "Colunas do Palácio do Planalto", bordado, cor amarelo ouro, de 4cm(A) x 4cm(C). <p>* CALÇA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frente: cós com cordão embutido, sem tela na parte interna; - Bolsos: 4, sendo 2 frontais, tipo faca e 2 traseiros, chapados com velcro; - Perna: listra de 3cm(L), cor branca. <p>* CAMISETA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manga curta; - Gola: careca; - Logomarca: "Presidência da República e educação física" de 8,5cm(D), 4/0 cores; 	CJ	Shanon	16	534,50	8.552,00



<p>+ Detalhes de confecção: - Barra: costura com 2 agulhas; - Barra da manga: com friso, cor preta, rebatido em máquina galoneira; - Logomarca: aplicação em transfersublimático; - Costura: rebatido com friso, cor cinza claro, em máquina reta industrial; - Costura: máquina overlok industrial; costuras rebatidas em máquina galoneira com 1 agulha; * ETIQUETAS: marca, numeração, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do Inmetro, CNPJ do fabricante, com designação do material utilizado. * MEDIDAS: de acordo com manequim do usuário, fabricação nacional.</p>					
---	--	--	--	--	--

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES** deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- EM** = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Handwritten signature 7

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação da licitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

Subcláusula Nona – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima – O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Primeira – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Segunda – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Subcláusula Décima Terceira – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor total de **R\$ 132.359,69 (cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001, ND: 339030 e Nota de Empenho: 2015NE801159**.

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da



contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Se no decorrer da **execução do objeto** do presente edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 3) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 4) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 5) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

Subcláusula Primeira - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

Subcláusula Segunda – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.



Subcláusula Quarta – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quinta – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Sétima – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Subcláusula Oitava – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Subcláusula Nona – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

Subcláusula Décima Primeira – As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima Segunda – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Décima Terceira – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

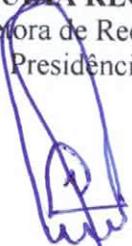


Subcláusula Única – E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 11 de maio de 2015.



CLAUDIA REGINA BONALUME
Diretora de Recursos Logísticos da
Presidência da República



VANDERLINO QUEIROZ SANTOS
Shanon Moda Ltda. – EPP